FL. Nº 02
PROC. Nº 26133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~122~~ 133 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recurso financeiro à entidade".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recurso financeiro à entidade".

Referido projeto tem por objetivo o repasse de recurso originário do Governo Federal, no valor de R$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais) à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva".

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 09/OUT/2014 15:54 00006972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº PC133

133

PROJETO DE LEI Nº ~~122~~ - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidade"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)** e transferir recursos financeiros a entidade, originário da esfera federal, conforme funcional programática e entidade abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Diretoria de Assist. e Desenvolvimento Social

02 12 01.08 244 0012 2-122 – 3.3.50.43 – 219 – Subvenções Sociais.... R$- 82.880,00
Total.....R$- 82.880,00

Entidade	R$-
INA – Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"	82.880,00
TOTAL	**82.880,00**

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.17 512 0005 1.101 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 82.880,00
Total.....R$ 82.880,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal